



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 04 de janeiro de 2021

Ano V, Nº 971 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021. CEO.R/SOBRAL: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE; representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sra. Regina Carvalho da Silva. CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Reitor Ícaro de Sousa Moreira - CEO-R/UFSC/SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral-CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral Nº. 1.001/2010, de 06/05/2010, Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Sobral/CE; DA VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021; DO VALOR: R\$ 358.130,18 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta reais e dezoito centavos), dividido em 11 (onze) parcelas de R\$ 32.557,29 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos). DATA: 04 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021. POLI.R/SOBRAL: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL - CE; representada pela Secretaria Municipal da Saúde a Sra. Regina Carvalho da Silva. CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS; OBJETO: definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa, pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do POLICLÍNICA REGIONAL DE SOBRAL, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Sobral, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral -CPSMS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; Lei Municipal de Sobral No. 1.001/2010, de 06/05/2010 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral-CPSMS, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Sobral/CE; DA VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos financeiros a 04 de janeiro de 2021 e com término em 31 de dezembro de 2021; DO VALOR: R\$ 1.457.157,29 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), obrigando-se repassar em 11 (onze) parcelas mensais iguais de R\$ 132.468,84 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DATA: 04 de janeiro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivo Ferreira Gomes e Lívia Maria Mesquita Mororó Muniz Marques. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2019 - SESEC, referente Adesão a Ata (CARONA) nº 055/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA - SESEC. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Segurança e Cidadania, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº nº 713.232.953-72. CONTRATADO: Empresa Altavia Soluções e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.341.039/0001-38 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SÉFORA BEZERRA SARAIVA LEÃO, portador do CPF nº 004.008.793-01. DO OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo ao Contrato nº 047/2019, que visa às contratações de serviços de locação de software de gestão e serviços de cobrança e acessória a execução fiscal de créditos não tributários da Coordenação Municipal de Trânsito - CMT do município de Sobral/CE. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo prorrogará o contrato pelo prazo de 12(meses) meses, de 02 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2021. DO FUNDAMENTO LEGAL: no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA - CONTRATANTE e Séfora Bezerra Saraiva Leão - CONTRATADO. Flávio Antonio Pedrosa Ximenes - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEC.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 098/2020 - SME - ESTABELECE O CALENDÁRIO E AS NORMAS PARA MATRÍCULA DOS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE, PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 206, inciso I, da Constituição Federal, a qual dispõe que o ensino será ministrado com base nos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; CONSIDERANDO o início do ano letivo de 2021 na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; CONSIDERANDO o compromisso do Município de Sobral com os estudantes e profissionais que atuam na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, de assegurar a todos o direito de aprender; CONSIDERANDO a finalidade de proporcionar uma educação pública de qualidade, de forma a ofertar acessibilidade do ensino a todos os alunos, em um processo formativo voltado ao desenvolvimento integral e ao protagonismo, com auxílio de todos os atores do processo educativo; CONSIDERANDO a suspensão das aulas presenciais, em virtude da pandemia do novo coronavírus; CONSIDERANDO que o retorno das aulas presenciais das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE dependerá da situação epidemiológica do Município de Sobral/CE, expedidos através de decretos estaduais e municipais; CONSIDERANDO as determinações expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação; CONSIDERANDO que a matrícula dos alunos nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE é um momento rico e complexo em cada escola; CONSIDERANDO que a matrícula, com as devidas enturmações, constitui-se num fator essencial para o desenvolvimento do Programa Pedagógico da Escola e para o sucesso dos alunos; CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula nas unidades de ensino do Município de Sobral/CE e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a efetivação da matrícula dos estudantes; RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer as normas e orientações gerais para matrícula dos alunos das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, bem como informar o calendário de matrícula, conforme disposto no Anexo I e II desta Portaria. Art. 2º. Para que haja a efetivação da matrícula dos alunos, os responsáveis por estes devem estar munidos da documentação contida no Anexo III desta portaria. Art. 3º - A Secretaria Municipal da Educação poderá expedir normas complementares, tratando das medidas pedagógicas a serem obedecidas pelas unidades de ensino da